



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º RQ 2830/2017

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O
28, 06, 17

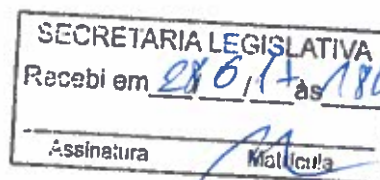
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, sobre perda de recursos da União.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informações a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, sobre perda de recursos da União.

JUSTIFICAÇÃO



Foi noticiado na imprensa que o Governo Federal liberou R\$ 415 milhões para o Governo do Distrito Federal, comprar 10 trens para a Linha 1 do Metrô que atende Samambaia, Ceilândia, Taguatinga, Guará, Plano Piloto e concluir as obras das estações das quadras 104, 106 e 110 Sul.

Conforme a matéria o governo local perdeu o prazo para entregar a documentação e projetos necessários perdendo os recursos, <http://www.metropoles.com/distrito-federal/saude-df>.

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 2830 / 17
Folha N° 01 FC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Dessa forma, solicito as seguintes informações sobre os recursos, quanto tempo o GDF teve para elaborar projetos e apresentar a documentação? Quais foram as dificuldades enfrentadas? Quais documentações não foram entregues no prazo?

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor

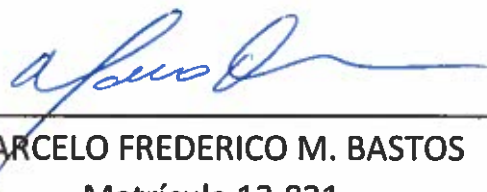
Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2830117
Folha Nº 02 EC

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.830/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/07/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2830 1 17
Folha Nº 03 FC